

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2026

PROCESSO Nº 0211/2026

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio do Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco, através do Agente de Contratação Ana Maria Batista de Oliveira, através da Portaria nº 093/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 16/01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que, com a respectiva autorização do Gestor Executivo do PROCAPE/UPE, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/08/2026, às 08 horas e 00 minutos	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/08/2026, às 08 horas e 10 minutos	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/08/2026, às 10 horas e 00 minutos	
DATA DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL (PUBLICAÇÃO): 24/07/2026	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para contato	
Agente de Contratação: Ana Maria Batista de Oliveira	e-mail: licitacaoprocape@upe.br
Fone: (81) 3181-7120	
Endereço: Rua dos Palmares, s/nº, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50100-060	
Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.	
OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o <u>horário de Brasília – DF</u> .	
OBSERVAÇÃO 2: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, solicitada através da CI 017/2026 – SENGE do PROCAPE/CHU/PE, que tem como objeto a **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DAS FACHADAS DO EDIFÍCIO SEDE DO PROCAPE, INCLUINDO A REMOÇÃO/DESMONTE DE ELEMENTOS INTEGRADOS (BRISES E LETREIROS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES E DEMAIS INTERVENÇÕES CORRELATAS E COMPLEMENTARES**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), para atender à demanda do PROCAPE.

1.2. O objeto desta licitação está agrupado em LOTE ÚNICO, com itens aglutinados, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total/valor estimado global com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.984,549,48 (um milhão, novecentos e oitenta quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)** distribuído em LOTE ÚNICO, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 0600.000000

Unidade Orçamentária: 0406

Programa de Trabalho: 10.302.0436.0072.0000

Natureza de Despesa: 3.3.90.33.99

Ficha Financeira: Manutenção Predial

2.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências.

3.1.1 O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

3.1.2 Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4 Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5 Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: (81) 3183-7721 ou através do email suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2 O credenciamento do licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3 Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- 3.3.1 Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.3.2 Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.3.3 Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 3.3.4 Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.3.5 Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 3.3.6 Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.3.7 Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.3.8 Empresas reunidas em Consórcio, conforme Anexo I deste Edital.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
 - 5.2.1 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
 - 5.2.2 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
 - 5.2.3 Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas
 - 5.2.4 Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão se alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema peintegrado, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

- 5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.
- 5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.
- 5.5. Não serão conhecidas impugnações ou esclarecimentos apresentados intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.
- 6.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.
- 6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;
- 6.3.2 A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 6.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.4.1 Ao declarar o enquadramento previsto no item 6.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.
- 6.4.2 Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. Nos itens/lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 6.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.6. A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.7. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

6.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.8.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.8. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pelo respectivo licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

- 8.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.
- 8.10.1 Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO e FECHADO.
- 8.12. A etapa de lances públicos modo de disputa **Aberto e Fechado** (Lei 14.133/21 e no Decreto 10.024/19), a dinâmica muda no final. Primeiro, há uma etapa de lances sucessivos (15 minutos) e, depois, apenas os melhores classificados dão um lance final "cego".
- 8.12.1 No modo de disputa **Aberto e Fechado**, a etapa de lance final ("cego") dura exatamente **5 minutos**. Esse prazo é fixo e imutável, conforme estabelecido pelo **Decreto nº 10.024/2019** (Art. 31, inciso II, alínea "c") e seguido pela **Lei 14.133/2021**.
- 8.13. **Como funciona esse tempo:**
- 8.14. **Duração:** 5 minutos corridos.
- 8.15. **Quem participa:** O autor da melhor oferta e todos os demais que possuam lances até **10% superiores** ao melhor lance. Se não houver pelo menos 3 nessas condições, os 3 melhores classificados participam.
- 8.16. **Regra do Lance:** Cada licitante pode enviar apenas **um único lance** durante esses 5 minutos. Ninguém vê o valor do outro até que o tempo acabe.
- 8.17. **Se não der lance:** Se o licitante não enviar nada nesses 5 minutos, o sistema considerará como lance final o último valor que ele deu na etapa aberta.
- 8.18. Encerrada a etapa de que trata o item 8.12.1, o sistema processa todos os lances (os abertos e os sigilosos) e gera a classificação final, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.
- 9.1.1 Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.
- 9.1.2 Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.
- 9.1.3 Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- 9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.
- 9.2.1 Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
 - b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.
- 9.2.2 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.2.1 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.
- 10.3. Quando a proposta da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar permanecer acima do preço máximo definido, o Agente de Contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento máximo estimado.
- 10.3.1 Na hipótese acima, se a licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade.
- 10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
- 10.5. No caso previsto no item 10.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.
- 10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

- 11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco,

PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.1.1 A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.3 Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo II do Edital), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

11.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1 O Agente de contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.1.1 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2 Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

- 12.2.1 Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.
- 12.2.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 12.2.3 O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.
- 12.2.4 No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 12.2.5 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.
- 12.2.6 No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 12.2.7 No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.
- 12.3 Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado no item 11.3 deste edital
- 12.3.1 A não apresentação dos documentos referidos no item 12.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 12.5, e).
- 12.4 Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
 - b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10;
 - c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
 - e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;
 - f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.6 Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).
- 12.7 Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.
- 12.8 Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomar a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.
- 12.9 Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.
- 12.10 Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazos previstos neste Edital:

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.5.1 Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.8 Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido, Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

13.2.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.2.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

13.3.6.1 Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

13.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

13.3.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.9 As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.12 Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005

13.3.13

13.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de Atestado e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO), em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, referente aos serviços a seguir discriminados:

13.4.2 Execução da Revitalização das Fachadas

13.4.3 Remoção de Letreiros e Brises do hospital Procape.

13.4.4 Serviços de impermeabilização das Marquises e Laje.



13.4.5 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica:** Emitida pelo CREA-PE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco) ou CAU-PE, dentro do prazo de validade.

13.4.6 **Indicação do Responsável Técnico:** Declaração indicando o(s) engenheiro(s) ou arquiteto(s) que responderá(ão) pela execução da obra, acompanhada de seus respectivos registros no conselho profissional.

13.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1 Serão exigidas como qualificação econômica financeira a certidão negativa de falência e recuperação judicial, conforme disposto no Edital.

13.5.1.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

13.5.1.1.1 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

13.5.1.1.2 A certidão descrita no item 13.5.1.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.5.1.1.3 No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

13.5.1.2 Comprovação do Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

13.5.1.3 Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

13.5.1.3.1 A adoção dos índices acima se mostra como suficientes ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, uma vez que são os usualmente adotados para licitação, de forma a avaliar a situação financeira da empresa licitante, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

13.5.1.3.2 Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

13.5.1.3.3 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

13.5.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5.1.3.5 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

13.5.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

13.5.3 Será admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos dos itens acima.

13.5.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

13.5.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.5.6 Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

13.5.7 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

13.6.1 Comprovação da Licitante de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

13.6.2 Engenheiro Civil, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhado do respectivo Atestado, expedida pelo CREA da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância o que segue:

13.6.2.1 Execução da Revitalização das Fachadas

13.6.2.2 Remoção de Letreiros e Brises do hospital Procape

13.6.2.3 Fornecimento e Instalações dos serviços de Impermeabilização das Marquises e Laje.

13.6.3 O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento ao item 8.2.1, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente.

13.6.4 O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências desse item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a CONTRATADA junto ao PROCAPE/UPE e deverá ficar alocado na obra.

13.6.5 É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

13.7 VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

- 13.7.1 A licitante deverá apresentar declaração de realização de vistoria, de que, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra será realizada, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias à sua adequada execução.
- 13.7.2 A realização da visita deverá ser previamente solicitada para agendamento junto a ao setor de Engenharia do PROCAPE/UEP através do e-mail eng.procape@upe.br em até 3 (três) dias úteis anteriores à data limite para apresentação das propostas no certame licitatório. Informações através do telefone (81) 3181-7103.
- 13.7.3 A declaração de realização de vistoria, prevista no subitem 8.3.1, pode, a critério da licitante, ser substituída por uma declaração de conhecimento das condições locais assinada por seu responsável técnico, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local onde será executado o objeto.

14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 14.1 Deverão ser observadas as disposições quanto a exigência de índices contábeis mínimos usuais constantes no edital de licitação.
- 14.2 A empresa licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 14.3.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital;
- 14.3.2 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital;
- 14.3.3 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- 14.3.4 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.
- 14.3.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.4 DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.4.1 A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.
- 14.4.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, o que demandará realização de diligência para confirmação da veracidade

14.4.3 Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.4.3.1 Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.4.4 Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.4.5 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.4.5.1 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.4.6 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital, salvo em relação às licenças sanitárias, se houver, ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

14.4.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.4.8 Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.4.9 Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.4.10 Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.4.10.1 Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.4.10.2 A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.4.11 Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.7.7.

14.4.12 Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.4.12.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.4.12.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.4.12.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.4.12.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.4.12.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.4.12.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

14.4.12.6.1 Ata de fundação;

14.4.12.6.2 Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

14.4.12.6.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

14.4.12.6.4 Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

14.4.12.6.5 Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

14.4.12.6.6 Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.4.12.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.

15.2 Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.3 Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1 Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2 Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1 Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2 Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3 A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE-Integrado, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5 Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1 As A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

17.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3 As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4 O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6 A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

17.7 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

- 17.8 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 17.9 Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18 DO CONTRATO

18.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo VI.

18.2 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2 Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilitem o mandatário a assinar o instrumento.

18.3 O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.3.1 Na hipótese do item 17.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.4 Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.4.1 Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.5 Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

19.1.2 Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 19.1.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.1.3.3 Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- 19.1.3.4 Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- 19.1.3.5 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 19.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.5 Fraudar a licitação;
- 19.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 19.1.8 Cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 19.2 As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.2.1 Multa;
 - 19.2.2 Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - 19.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 19.3 As sanções previstas nos itens 18.2.2 e 18.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 19.4 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
 - 19.4.1 Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 18.1.1 deste edital;
 - 19.4.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 18.1.2 e 18.1.3. deste edital;
 - 19.4.3 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9 deste edital.
- 19.5 Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:
 - 19.5.1 No cometimento da infração prevista no item 18.1.1: de 6 a 12 meses;
 - 19.5.2 No cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.2 e 18.1.3: até 6 meses;
- 19.6 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9: de 03 a 6 anos.

19.7 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 18.5 e 18.6. deverão ser observadas:

- 19.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.7.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 19.7.3 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
- 19.7.4 Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 19.7.5 A vantagem auferida em virtude da infração;
- 19.7.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8 Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9 As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

19.11 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema PE-integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

20.3 A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4 Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

20.5 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.6 A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.7 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.8 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.9 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Planilha Orçamentária

- c) Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Anexo IV - Composição De Custo Unitário Dos Serviços
- e) Anexo V - Composição De Bdi
- f) Anexo VI - Composição De Custo Unitário – Sinapi
- g) Anexo VII - Composição De Encargos Sociais
- h) Anexo VIII - Projetos E Memória De Cálculo
- i) Anexo IX - Declaração De Anuência Às Composições De Preços Unitários
- j) Anexo X - Licença Ambiental;
- k) Anexo XI - Modelo de Declaração de Conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- l) Anexo XII - Minuta do Contrato;

20.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.11 A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 23 de julho de 2026.

Ana Maria Batista de Oliveira
Agente de Contratação / Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2026

PROCESSO Nº 0211/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência, contém os elementos necessários à execução de **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DAS FACHADAS DO EDIFÍCIO SEDE DO PROCAPE, INCLUINDO A REMOÇÃO/DESMONTE DE ELEMENTOS INTEGRADOS (BRISES E LETREIROS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES E DEMAIS INTERVENÇÕES CORRELATAS E COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL**. A elaboração deste documento visa estabelecer a natureza, a abrangência, as responsabilidades e as atribuições dos serviços, a fim de assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, atendendo às especificações técnicas e às exigências normativas e legais incidentes. Desse modo, define o Escopo dos Trabalhos, a Qualificação Técnica exigida e as demais diretrizes e condições fundamentais para o alcance das metas estabelecidas pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO. Durante as vistorias realizadas na edificação do Hospital PROCAPE, foram identificados diversos sinais de degradação nos elementos de fachada, incluindo os brises, letreiros e revestimentos externos. Observou-se um processo de desagregação de materiais, caracterizado por: destacamento de revestimentos em mármore e cerâmico; fissuras em componentes externos, como painéis e elementos estruturais secundários; degradação generalizada dos materiais de acabamento superficial. Os brises apresentam sinais de desgaste e perda de funcionalidade, enquanto os letreiros estão em processo de destacamento da fachada, além de estarem desatualizados em relação à identidade visual do hospital. Essas manifestações patológicas indicam comprometimento da integridade dos sistemas de vedação e acabamento da edificação. As causas prováveis envolvem a ação contínua de intempéries (chuvas, radiação solar, variações térmicas), a ausência de um plano de manutenção preventiva ao longo dos anos e possíveis patologias estruturais relacionadas à idade da edificação, como oxidação de armaduras e falhas de aderência entre camadas construtivas. O quadro atual configura risco potencial à segurança dos usuários e transeuntes, exigindo a elaboração de um plano emergencial de recuperação das fachadas, com inspeções complementares, mapeamento das manifestações patológicas e intervenções corretivas específicas. É responsabilidade do Pronto Socorro Cardiológico Universitário de Pernambuco Professor Luiz Tavares a elaboração do Termo de Referência, seus anexos e a fiel supervisão da execução do contrato.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revitalização das fachadas, incluindo remoção dos brises e letreiros do PROCAPE e demais Serviços de Engenharia, conforme disposto na legislação vigente, no Documento de Formalização da Demanda constante nos autos, e nas condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada execução do objeto contratado.
- 1.2. O objeto desta contratação se enquadra como sendo serviço comum de engenharia, conforme definição do art. 6º, inciso XXI, alínea a da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximo a serem obedecidos no desenvolvimento das obras.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIADOS



- 2.1.1. Não poderá participar da licitação Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.
 - 2.1.2. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.
 - 2.1.3. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço.
 - 2.1.4. No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto. Em regra, o serviço objeto deste TR, não requer a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame.
 - 2.1.5. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
- 2.2. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO**
- 2.2.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.
- 2.3. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO**
- 2.3.1. É vedada a participação de pessoa física devido à complexidade e à necessidade de garantia de capacidade técnica, financeira e jurídica para a execução da reforma. Aqui estão alguns dos principais motivos para essa vedação:
 - 2.3.1.1. Capacidade Financeira
 - 2.3.1.2. Cumprimento das Obrigações Trabalhistas e Fiscais
 - 2.3.1.3. Responsabilidade Técnica e Jurídica
- 2.4. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 2.4.1. É permitida a subcontratação de parcela do objeto da presente contratação, tendo em vista que se trata de aspectos técnicos específicos do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. Os serviços permitidos a serem subcontratados se referem aos itens 4.11 – REMOÇÃO DE LETREIROS e 4.15 – RETIRADA DOS BRISES da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Contrato.
 - 2.4.2. É permitida a subcontratação de parcela do objeto da presente contratação, tendo em vista que se trata de aspectos técnicos específicos do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato; Caso se trate de subcontratação de aspectos técnicos específicos do serviço, o próprio art. 67, §9º da Lei nº 14.133/2021 traz o limite de 25% do objeto a ser contratado, podendo esta última ser comprovada por meio de atestados, caso a Administração Pública entenda como relevante para a qualificação técnica dos proponentes – VIDE TÓPICO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).
 - 2.4.3. A Empresa vencedora ao declarar que não possui acervo próprio para determinado(s) serviço(s) deverá apresentar além do acervo da empresa subcontratada, deverá apresentar concomitantemente a proposta financeira deste(s) serviço(s) de modo que o valor total da subcontratação não ultrapasse 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da contratação.

3. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 3.1. A modalidade de licitação empregada será PREGÃO ELETRÔNICO. O critério de julgamento deste PREGÃO será o de MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.
- 3.2. O regime de execução será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- 3.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o ABERTO.
- 3.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o modo de disputa aberto buscou inspiração na formulação original da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, na qual os licitantes apresentavam seus lances públicos e sucessivos ao pregoeiro, a partir de data e horário preestabelecidos em edital permitindo a todos os interessados participarem da disputa.
- 3.5. Sem prejuízo das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

4. DO VALOR ESTIMADO

- 4.1. O valor estimado para este objeto é de **R\$ 1.984,549,48 (um milhão, novecentos e oitenta quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos);**
- 4.2. O valor referencial da licitação foi adotado como referencial desonerado.
- 4.3. O BDI utilizado na planilha foi de 26,24%

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 720(Setecentos e vinte) dias, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado.
- 5.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de 540(quinhetos e quarenta) dias.
- 5.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos para iniciar os serviços.
- 5.4. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 05 (cinco) dias entre a assinatura do Contrato e a emissão da OS por parte da Contratante a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

6. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS GERAIS

6.1. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e as Especificações Técnicas, bem como com os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na sua falta, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas.
- 6.1.2. Após a realização dos serviços de revitalização das fachadas do Hospital PROCAPE, a empresa contratada continuará tendo obrigações legais e contratuais, mesmo após o término da obra. Essas obrigações visam garantir a qualidade, segurança e durabilidade dos serviços prestados. Tais responsabilidades são Garantia da obra (Prazo mínimo de 5 anos para defeitos estruturais, a empresa deve corrigir, sem custo, qualquer vício oculto ou falha decorrente da má execução), entrega de documentações técnicas (ART, Relatório fotográfico, Manual de manutenção preventiva da fachada, Laudo Técnico com especificações dos materiais utilizados e documentações exigidas pelo Setor de Engenharia do PROCAPE), Cumprimento de normas técnicas (A execução e os materiais utilizados devem estar em conformidade com normas da ABNT, NRs).

- 6.1.3. Será necessária a realização de testes de estanqueidade nas marquises e lajes da cobertura do Hospital Procape, com o objetivo de verificar a integridade dos sistemas de impermeabilização e prevenir infiltrações.
- 6.1.4. Nos preços propostos, deverão estar inclusas as despesas com profissional especializado em período especificado no orçamento referencial para administração da obra, emissão de ART, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos.
- 6.1.5. Será de responsabilidade da empresa executora a realização de ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados quanto dos serviços executados. A CONTRATADA deverá apresentar previamente a fiscalização da CONTRATANTE, o programa de ensaios de controle tecnológico, de acordo com as normas vigentes.
- 6.1.6. Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização. Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da Contratada sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.1.7. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.
- 6.1.8. Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.
- 6.1.9. Durante todo o decorrer dos serviços, ficará a cargo da Contratada a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível à Fiscalização, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro para fora do Hospital Procape, não sendo permitido o depósito desses na rua.
- 6.1.10. As reformas deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação.
- 6.1.11. Deverá ser mantido na obra ou no órgão/entidade, caso não exista escritório na obra, Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, sempre atualizado, contendo termos de abertura e de encerramento, em que serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências pelo fiscal designado pela administração, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica. O mesmo deverá ser iniciado no início da obra, independentemente da obra ou do serviço de engenharia. Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes aos serviços, como:
 - 6.1.11.1. Todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia, com registro de imagens, em meio impresso ou eletrônico, sempre que aplicável, tais como: início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências;
 - 6.1.11.2. Data e assinatura dos intervenientes ao final de cada registro, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica;
 - 6.1.11.3. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

- 6.1.11.4. As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;
- 6.1.11.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 6.1.11.6. As respostas às interpelações da Fiscalização;
- 6.1.11.7. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro;
- 6.1.11.8. Caso o Diário de Obra seja elaborado em formato eletrônico, deve-se permitir identificar, com controle histórico de edição, a data de abertura e de encerramento e o (s) responsável (is) pelo preenchimento das informações.
- 6.1.11.9. As ocorrências registradas no Diário de Obra deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da Contratada, que será o profissional habilitado no certame, e pelo fiscal da obra designado;
- 6.1.12. Na realização de obras e serviços de engenharia, caso a aquisição de materiais o c o r r a à conta da administração, serão anexadas aos documentos de autorização às requisições ou quaisquer outros documentos que identifiquem os quantitativos destinados a cada obra ou serviço de engenharia específico.
- 6.1.13. A CONTRATADA deverá apresentar, na emissão do 1ª Boletim de medição, o Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município;
- 6.1.14. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura da Ordem de Serviço, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, com base na Resolução do CONAMA nº 307/2002.
- 6.2. CANTEIRO DE OBRAS**
- 6.2.1. Ocorrerão, exclusivamente por conta da CONTRATADA, todas as despesas com relação à manutenção e à administração do canteiro de obras, inclusive a manutenção dos tapumes de vedação do local, confecção e instalação das placas da obra, mobilização e desmobilização de máquinas equipamentos, bem como sua retirada no término da obra;
- 6.2.2. A CONTRATADA confeccionará, fixará e conservará, em local a ser indicado pela Fiscalização, sob suas custas, a placa de obra, conforme o modelo apresentado pela CONTRATANTE;
- 6.3. MEDIDAS DE SEGURANÇA**
- 6.3.1. A execução das obras deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor e as respectivas (NR).
- 6.3.2. O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00 m), máscaras, uniforme com identificação da empresa etc. serão obrigatórios.
- 6.3.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por acidentes ou prejuízo a terceiros que porventura venham a ocorrer no local da obra.
- 6.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 6.4.1. Os serviços a serem executados compreenderão: a implantação e manutenção do canteiro de obras; demolições e remoções, incluindo brises e letreiros existentes; impermeabilização das marquises; revitalização da fachada; recomposição dos elementos em mármore, bem como todos os demais serviços de obras civis e de instalações prediais descritos na planilha de execução de serviços, a qual constitui parte integrante deste Termo de Referência.
- 6.4.2. A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) deverá ser entregue antes do início dos serviços pelos seus devidos responsáveis em cada disciplina.
- 6.4.3. **REVITALIZAÇÃO DAS FACHADAS**

- 6.4.3.1. Lavagem por hidrojateamento, com solução cloro água 1/10.
- 6.4.3.2. Remoção do rejunte em silicone nas esquadrias.
- 6.4.3.3. Execução de novo rejunte em silicone nas esquadrias.
- 6.4.3.4. Remoção de todo o rejunte existente nas fachadas em mármore, no trecho a ser trabalhado.
- 6.4.3.5. Aplicação de novo rejunte do tipo acrílico, anti-fungo para exterior quartzolit ou similar, no trecho a ser trabalhado.
- 6.4.3.6. Aplicação de hidrofugante a base de silicone, em duas demãos cruzadas em todas as fachadas.
- 6.4.3.7. Os visores das esquadrias que estiverem com algum tipo de avaria deverão ser trocados, mediante aprovação da fiscalização.
- 6.4.3.8. Deverão ser trocadas as pedras de mármore quebradas ou desagregando mediante aprovação da fiscalização.
- 6.4.3.9. Lembrando que no item 4.1 da planilha orçamentária é considerado 02(dois) balancim.
- 6.4.4. **FACHADA EM MÁRMORE**
 - 6.4.4.1. O revestimento em mármore será no padrão existente, mediante apresentação da amostra pela contratada e aprovação pelo setor de Engenharia do Procape.
 - 6.4.4.2. A execução do mármore em fachada será aplicado com argamassa ACIII, contendo 5 (cinco) pontos de ancoragem em cada pedra, rejuntado com rejunte do tipo acrílico, anti fungos e finalizando o serviço com aplicação de hidrofugante com silicone em duas demãos.
- 6.4.5. **INSTALAÇÃO DE PELÍCULA NO VIDRO**
 - 6.4.5.1. A instalação da Película de Insulfilm é do tipo G5 respeitando-se rigorosamente a orientação da Fiscalização do PROCAPE.
 - 6.4.5.2. Será necessária a remoção de todas as películas existentes nos vidros.
- 6.4.6. **TESTES DE ESTANQUEIDADE NAS MARQUISES E LAJE**
 - 6.4.6.1. Para a realização dos ensaios de estanqueidade, a laje deve ser preenchida com água até formar uma lâmina d'água uniforme. Em seguida, deve-se observar a estrutura durante um período determinado — 72 horas — a fim de verificar a ausência de vazamentos.
 - 6.4.6.2. **Preparação:** A laje deve estar limpa e seca antes do teste. É crucial vedar todos os ralos e saídas de água para evitar perdas durante o teste.
 - 6.4.6.3. **Preenchimento:** A laje é preenchida com água, formando uma lâmina com altura recomendada de 5 a 10 cm, ou até um pouco mais, dependendo da área.
 - 6.4.6.4. **Monitoramento:** A lâmina de água deve ser monitorada por 72 horas (3 dias) para verificar se há redução no nível, o que indicaria vazamentos.
 - 6.4.6.5. **Inspeção Visual:** Durante e após o período de teste, é importante inspecionar visualmente a área abaixo da laje, procurando por sinais de umidade ou goteiras.
 - 6.4.6.6. **Avaliação:** Se não houver sinais de infiltração após o período de teste, a impermeabilização pode ser considerada eficaz. Caso contrário, será necessário identificar a origem do vazamento e realizar os reparos necessários na impermeabilização.
- 6.4.7. **RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS MARQUISES, VIGAS E PILARES.**
 - 6.4.7.1. Remoção de todo o concreto que esteja em fase de desagregação.
 - 6.4.7.2. Lixamento com escova de aço em toda a estrutura aparente após remoção do concreto.
 - 6.4.7.3. Pintura com primer anticorrosivo em todo o aço aparente após o seu devido lixamento.

- 6.4.7.4. Aplicação de adesivo estrutural que venha a atingir a aderência necessária para o novo concreto.
- 6.4.7.5. Aplicação de grauth do tipo tix em toda área removida de concreto em desagregação.
- 6.4.7.6. Armação, fabricação de forma e concretagem de vigas e pilares.

6.4.8. **RECUPERAÇÃO GUARDA-CORPO**

- 6.4.8.1. **Inspeção e Avaliação:** Uma inspeção detalhada da estrutura é realizada para identificar áreas danificadas e avaliar o grau de corrosão.
- 6.4.8.2. **Limpeza e Preparação:** A área corroída é limpa para remover ferrugem, sujeira e outros contaminantes. Técnicas como escovação com aço, lixamento e jateamento de areia podem ser usadas.
- 6.4.8.3. **Reparo e Reforço:** Dependendo do grau de corrosão, podem ser necessários reparos pontuais, como soldagem para recomposição da espessura ou reforço estrutural. Em casos mais graves, recomenda-se a substituição da peça por uma nova, garantindo a integridade estrutural.
- 6.4.8.4. **Proteção e Acabamento:** Após os reparos, a estrutura deverá ser protegida com revestimentos adequados, como pintura, galvanização ou aplicação de produtos anticorrosivos. Deverão ser aplicadas duas demãos de tinta alquídica de fundo (tipo Zarcão) e uma demão de tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado). A cor será informada pela Fiscalização do PROCAPE.

6.4.9. **REMOÇÃO DE BRISES E REMOÇÃO**

- 6.4.9.1. Isolamento da área de trabalho no pavimento térreo com sinalização adequada;
- 6.4.9.2. Desmontagem dos brises com uso de andaimes manuais e/ou motorizadas, respeitando normas de segurança;
- 6.4.9.3. Retirada dos letreiros fixados com parafusos, adesivos ou suportes metálicos;
- 6.4.9.4. Destinação correta dos resíduos sólidos (metais, acrílicos, plásticos) conforme legislação ambiental vigente;
- 6.4.9.5. Inspeção e reparo das superfícies expostas após a remoção, quando necessário.
- 6.4.9.6. Fechamento dos furos remanescentes dos parafusos com rejuntas para exterior.

6.4.10. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

- 6.4.10.1. Todos os serviços serão executados respeitando-se rigorosamente a orientação da Fiscalização do PROCAPE.

6.4.11. **DIVERSOS**

- 6.4.11.1. Deverá ser demolida e removida toda a proteção mecânica e impermeabilização existente da marquise antes da execução da nova impermeabilização.
- 6.4.11.2. A nova impermeabilização contará com a regularização do substrato existente, aplicação de manta asfáltica com maçarico e proteção mecânica.
- 6.4.11.3. Deverão ser seguidas as instruções do fabricante para a aplicação do produto. Geralmente, a aplicação envolve camadas uniformes e a cura adequada do material.
- 6.4.11.4. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra;

- 6.4.11.5. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço;
- 6.4.11.6. A contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6;
- 6.4.11.7. A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra;
- 6.4.11.8. Todo material, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços (baldes, escadas, andaimes, esmerilhadeira, etc.) deverão ser fornecidos pela empresa contratada, não sendo permitida por hipótese alguma, a utilização de equipamentos e/ou utensílios da CONTRATANTE;
- 6.4.11.9. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as normas de segurança expedidas pelo Ministério do Trabalho e da Administração - MTA, especificamente a NR- 21- Trabalho a céu aberto; a NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR 17 - Ergonomia, NR-18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção e NR-35 - Trabalho em Altura.
- 6.4.11.10. Todos os serviços que serão realizados em altura, deverão atender a norma regulamentadora NR 35 e todas as documentações exigidas pelo setor de segurança do trabalho do PROCAPE.
- 6.4.11.11. Salientamos que o técnico de segurança responsável pela empresa contratada deverá acompanhar os serviços durante a execução, fornecer APR; PT; DDS; CROQUI DO SERVIÇOS; FICHA DE EPI - ASO DOS COLABORADORES e outros demais que forem necessários, mediante aprovação do setor de segurança do Trabalho do Procape.
- 6.4.11.12. As áreas a serem trabalhadas deverão ser isoladas, com a colocação de tapumes para proteção em área específica de acordo com a legislação, bem como o piso deverá ser coberto com lona plástica de modo a evitar danificar o piso existente;
- 6.4.11.13. Quaisquer demolições e retirada deverão ser executadas pela CONTRATADA;
- 6.4.11.14. A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação 447bef23-e59f-40fc-be40-a4e490d1df33 COMPLEXO HOSPITALAR DA UPE – Professor Enio Lustosa Cantarelli PROCAPE/UPE – Pronto-Socorro Cardiológico Universitário de Pernambuco Prof. Luiz Tavares Rua dos Palmares, S/nº, Santo Amaro – Recife – PE, CEP: 50.100-060 13
- 6.4.11.15. Deverão ser feitas, também, no decorrer da execução dos serviços, periódicas remoções dos entulhos e detritos que venham a se acumular na área de trabalho, cujo destino final deverá ser de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2007, Norma Técnica ABNT nº 10.004/2004 e Legislação Municipal de Recife nº17.072/2005;
- 6.4.11.16. O material passível de reaproveitamento, resultante das demolições, será de propriedade da CONTRATANTE e competirá à CONTRATADA as providências da remoção do local para não prejudicar o início dos serviços;
- 6.4.11.17. A empresa contratada deverá manter na obra um responsável técnico em Segurança do Trabalho, mestre de obras e engenheiro civil, a fim de supervisionar e conduzir os serviços a serem executados, durante todo o período de execução dos serviços.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. PROPOSTA INICIAL

- 7.1.1. A proposta inicial deverá especificar o preço global com a inclusão do BDI, com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e será enviada por meio eletrônico no sistema do PE INTEGRADO no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no presente Termo de Referência.

7.2. PROPOSTA FINAL

- 7.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, assinada pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), devidamente preenchida para fins de exame de aceitabilidade do preço.
- 7.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.
- 7.2.3. Deverão estar computadas, nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas de transportes de materiais, carga e descarga, despesas de execução, fornecimento e aplicação ou instalação de materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza da área do canteiro de obras ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de perdas.
- 7.2.4. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, será de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.
- 7.2.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial e final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2.6. A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizados em formato editável para elaboração da sua proposta.
- 7.2.7. **A proposta final deverá conter:**
- 7.2.7.1. Planilha orçamentária com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, observando as seguintes diretrizes:
- 7.2.7.1.1. Na elaboração da sua planilha orçamentária, a licitante deverá utilizar como modelo o ANEXO A, disponibilizado em formato editável, preenchendo na coluna dos preços unitários, o preço ofertado para cada serviço, e na coluna de BDI deverá ser informado o percentual conforme composição apresentada pelo licitante. No preço unitário do serviço sem BDI já devem estar considerados os custos referente aos encargos sociais sobre a mão de obra necessária a execução dos serviços;
- 7.2.7.1.2. Os preços unitários com BDI constantes na Planilha Orçamentária conforme ANEXO A deste Termo de Referência devem ser considerados como preços unitários máximos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa;
- 7.2.7.1.3. Informar os valores unitários com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta “ARRED” nas colunas de valor unitário com BDI e valor total;

- 7.2.7.1.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas;
- 7.2.7.1.5. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem apresentação de justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.
- 7.2.7.2. Cronograma físico/financeiro de execução e desembolso das obras, com parcelas mensais de acordo com o ANEXO B.
 - 7.2.7.2.1. Na elaboração do Cronograma físico/financeiro, a licitante deverá utilizar como modelo o ANEXO B, disponibilizado em formato editável, apresentando seus valores e considerando na previsão mensal para o pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras a proporcionalidade à execução financeira dos demais serviços previstos no orçamento referencial;
 - 7.2.7.2.2. A Licitante apresentará para a referida obra o Cronograma físico/financeiro correspondente e proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com suas etapas bem definidas e justificadas, obedecendo às normas e restrições operacionais dos órgãos gerenciadores envolvidos.
- 7.2.7.3. Composições de preços unitários previstos na planilha orçamentária ou declaração, conforme modelo previsto no ANEXO H, de que a licitante anui com as composições de preços apresentadas pela Administração, na forma prevista nos subitens a seguir:
 - 7.2.7.3.1. Declaração, conforme modelo ANEXO H, onde a mesma dá anuência às composições de preços unitários de todos os serviços considerados na planilha orçamentária. Nessa declaração a empresa concorda com os itens de mão-de-obra, material, serviços e equipamentos e seus respectivos coeficientes de consumo de todas as composições de preços unitários elaboradas pelo PROCAPE (ANEXO C) e todas as composições de preços unitários obtidos de tabelas de referência (ANEXO E);
 - 7.2.7.3.2. A Licitante poderá, ao invés de apresentar a Declaração mencionada no subitem anterior, apresentar todas as composições dos custos unitários para os serviços apresentados na planilha orçamentária (ANEXO A), ficando obrigada a seguir os parâmetros da composição do preço de referência do serviço apresentado nos ANEXOS C e E, observadas as seguintes regras:
 - 7.2.7.3.3. Não se admite a alteração de insumos nem de seus coeficientes de consumo;
 - 7.2.7.3.4. Poderá apresentar o índice do campo “produção da equipe” diferente do indicado nas composições apresentadas nos ANEXOS C e E. Observando que a alteração do índice da “produção da equipe” está relacionada com os coeficientes de utilização dos equipamentos e mão de obra, relacionados à execução do serviço;
 - 7.2.7.3.5. Considerar nas composições dos custos unitários dos serviços os mesmos preços unitários para os insumos que fazem parte de mais de uma composição. Caso contrário, no momento da análise das composições, o preço do serviço será corrigido considerando o menor valor entre os preços unitários apresentados para o mesmo insumo;

- 7.2.7.3.6. Discriminar as parcelas relativas à mão de obra e aos materiais, equipamentos e serviços;
- 7.2.7.3.7. Considerar salários em consonância com a legislação trabalhista vigente e, quando for o caso, com acordos ou convenções trabalhistas, celebrados entre entidades sindicais patronais e de empregados;
- 7.2.7.3.8. Adotar encargos sociais e tributários de acordo com o regime jurídico tributário a que está submetida a empresa no momento da apresentação da proposta.
- 7.2.7.4. Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte de material betuminoso, se houver, conforme o ANEXO D, observando as seguintes diretrizes:
 - 7.2.7.4.1. O valor ou percentual apresentado pela licitante para o BDI poderá ser superior ao estimado pela Administração, devendo ser respeitado o limite do preço unitário acrescido do BDI, para cada item constante do Orçamento referencial;
 - 7.2.7.4.2. O cálculo do BDI não poderá incluir os seguintes tributos: IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Também não será possível prever no BDI parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, que devem ser cotados na planilha de quantidade e preço;
 - 7.2.7.4.3. Na hipótese de a obra ou o serviço de engenharia envolver a aquisição e/ou transporte de material betuminoso, significativo fornecimento de materiais e equipamentos, bem como nos casos em que os custos de mobilização e desmobilização representarem parcela considerável do valor final estimado da obra, deve ser aplicado, sobre esta parcela, um BDI inferior àquele estipulado para o restante da obra e/ou serviço;
 - 7.2.7.4.4. Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção;
 - 7.2.7.4.5. As alíquotas de tributos indicadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
 - 7.2.7.4.6. O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços;
 - 7.2.7.4.7. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar, na sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas, a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias.
- 7.2.7.5. Composição dos Encargos Sociais, conforme ANEXO F deste Termo de Referência, na forma prevista nos subitens a seguir:
 - 7.2.7.5.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar na sua composição de encargos sociais, as isenções referentes às contribuições

instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissionais vinculadas ao sistema sindical, e demais entidades de serviço sociais autônomas, conforme previsto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006. Em caso de divergência nos encargos apresentados, serão realizadas as correções necessárias;

7.2.7.5.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração indicando em que “ANEXO e FAIXA” da Lei Complementar nº 123/2006 se enquadram. Em anexo a esta declaração deverá ser apresentada pela licitante o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PA), cuja data base de apuração é a remuneração bruta acumulada nos doze meses que antecedem a sessão inicial certame licitatório;

7.2.7.5.3. Nos casos em que a empresa estiver enquadrada nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0, quando a empresa utiliza o regime de tributação distinto ao que fora eleito na elaboração do Planilha Orçamentária expresso no ANEXO A deste Termo de Referência, fica obrigada a apresentar declaração, responsabilizando-se a cumprir com todas as exigências elencadas nos Acordos e Convenções Coletivas utilizadas na elaboração dos referidos orçamentos, abdicando assim de qualquer solicitação/requerimento de reequilíbrio econômico financeiro relacionado a estes itens em questão (profissionais), incluindo os fatos relacionados à tributação. Obriga-se, também, a apresentar a declaração constante no ANEXO III da IN RFB Nº 2053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

8.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de Atestado e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO), em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, referente aos serviços a seguir discriminados:

8.1.1.1. Execução da Revitalização das Fachadas

8.1.1.2. Remoção de Letreiros e Brises do hospital Procape.

8.1.1.3. Serviços de impermeabilização das Marquises e Laje.

8.1.2. É considerado equivalente, o Atestado ou Certidão com quantidades mínimas de 40% (quarenta por cento) de todos os subitens do item 4.0, exceto o subitem 4.11 e 4.15 presentes na planilha orçamentária no anexo A, definidos para fins da qualificação técnica, vedadas limitações de tempo e locais específicos relativas ao atestado.

8.1.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos dos itens acima.

8.1.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.2.1. Comprovação da Licitante de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

8.2.1.1. Engenheiro Civil, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhado do respectivo Atestado, expedida pelo CREA da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância o que segue:

8.2.1.1.1. Execução da Revitalização das Fachadas

8.2.1.1.2. Remoção de Letreiros e Brises do hospital Procape

8.2.1.1.3. Fornecimento e Instalações dos serviços de Impermeabilização das Marquises e Laje.

8.2.2. O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento ao item 8.2.1, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente.

8.2.3. O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências desse item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a CONTRATADA junto ao PROCAPE/UPE e deverá ficar alocado na obra.

8.2.4. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

8.3. VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

8.3.1. A licitante deverá apresentar declaração de realização de vistoria, de que, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra será realizada, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias à sua adequada execução.

8.3.2. A realização da visita deverá ser previamente solicitada para agendamento junto a ao setor de Engenharia do PROCAPE/UEP através do e-mail eng.procape@upe.br em até 3 (três) dias úteis anteriores à data limite para apresentação das propostas no certame licitatório. Informações através do telefone (81) 3181-7103.

8.3.3. A declaração de realização de vistoria, prevista no subitem 8.3.1, pode, a critério da licitante, ser substituída por uma declaração de conhecimento das condições locais assinada por seu responsável técnico, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local onde será executado o objeto.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.1. Deverão ser observadas as disposições quanto a exigência de índices contábeis mínimos usuais constantes no edital de licitação.

9.2. A empresa licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. As regras para fiscalização dos serviços estão descritas na Minuta do Contrato.
- 10.2. A Contratada deverá apresentar até o início da execução do serviço, a relação dos profissionais que serão alocados na obra, referente à equipe que compõe a Administração Local e Manutenção do Canteiro, sem prejuízo quanto a indicação do profissional(is) habilitado(s) como responsável técnico no decorrer do processo licitatório.

11. DAS MEDIÇÕES

- 11.1. As medições serão executadas pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado do representante da CONTRATADA, a partir de um mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos de trinta dias a contar da primeira medição.
- 11.2. São passíveis de medição as unidades de serviço efetivamente executadas, que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato adentrar nas minúcias quantitativas de todos os serviços executados.
- 11.3. Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do contrato e de um representante da CONTRATADA.
- 11.4. Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária CONTRATADA.
- 11.5. Deverá ser verificado pela fiscalização, no momento da elaboração do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma da empresa CONTRATADA, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa CONTRATADA.
- 11.6. Considerar apenas como quantidades de serviços a serem medidas os serviços concluídos integralmente, ou seja, fornecimento e instalação, executados até o momento da elaboração da medição. Para os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento, os mesmos serão medidos quando esse fornecimento tiver sido devidamente realizado até o momento da elaboração da medição.
- 11.7. Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.
- 11.8. Os itens referentes a tratamento, reciclagem, disposição de resíduos, serão incluídos na medição de pagamento dos serviços após a apresentação, pela CONTRATADA, do documento de "Certificado de Reciclagem e entulho" emitido pela empresa que executará o respectivo tratamento, reciclagem ou receberá o material para disposição do mesmo, acompanhado da respectiva nota fiscal. Neste documento deverá constar, entre outras informações, o tipo e a quantidade do material proveniente da obra que foi tratado, reciclado ou recebido para disposição final.

12. DOS PAGAMENTOS

- 12.1. Após a entrega da medição pela CONTRATADA, a Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar e encaminhá-la a Superintendência de Infraestrutura predial do PROCAPE/UPE para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a Fiscalização autorize a empresa CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal.
- 12.2. Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo 05 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

- 12.3. Os pagamentos dos serviços serão realizados após a aprovação das medições por parte da Fiscalização e Gestão do Contrato.
- 12.4. Somente após aprovado o boletim de medição, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão-de-obra. A partir do atesto da Nota Fiscal por parte da Fiscalização e do (Informar a Gerência ou Setor responsável pela gestão do Contrato da obra), a (informar o nome da SECRETARIA/ AUTARQUIA/ FUNDAÇÃO demandante) deverá pagar à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.
- 12.5. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização da obra junto ao CREA-PE ou CAU-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à obra, a comprovação de inscrição no CNO junto à Receita Federal do Brasil à prestação da garantia.
- 12.6. O pagamento da última medição somente será efetuado pelo PROCAPE/UPE após a análise e aprovação de todos os serviços constantes na planilha orçamentária, pela equipe de Fiscalização e pela Superintendência de Infraestrutura Predial.
- 12.7. A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 12.8. O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Orçamentário Financeiro.
- 12.9. Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma físico financeiro:
- 12.10. Somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.
- 12.11. O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto.
- 12.12. Os pagamentos dos valores relativos à mobilização e desmobilização serão liberados pela Fiscalização, quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na obra, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.
- 12.13. Os serviços relativos à carga, descarga e transporte do material de disposição ou reciclagem só serão considerados na medição quando forem atendidas as condições definidas no item 11 deste Termo de Referência. Quanto ao item de transporte deverá ser pago considerando a DMT efetivamente realizada tendo como limite máximo a DMT considerada no orçamento.
- 12.14. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

13. DOS REAJUSTES

- 13.1. O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e/ou por índices setoriais da construção civil, nos termos da Lei 14.133/2021, da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

13.2. **I1 - I0**

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

I0

Onde:



R = Reajuste

I1 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras, relativo ao 12º mês da data base do orçamento de referência. I0 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras, relativo ao mês da data base do orçamento de referência. V= Valor do item da planilha

13.3. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTES

14.1. As obrigações da contratada e da contratante estão descritas na Minuta do Contrato.

15. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

15.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

15.3. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia podendo optar por caução, seguro garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.

16.2. No caso de seguro garantia, a comprovação deverá ser realizada até o momento da assinatura do contrato.

16.3. Para caução ou fiança bancária, a comprovação deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato.

17. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

17.1. A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer o Contratado. Tal documento deverá ser firmado também pelo Contratado.

17.2. Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, de no máximo 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso, quando então será procedido o recebimento definitivo.

17.3. Decorrido o prazo estabelecido no item 17.2 e estando sanadas todas as pendências que, porventura, lhe forem formalmente comunicadas pelo Contratante, a CONTRATADA deverá formalizar ao Contratante, solicitação para recebimento definitivo do contrato.

17.4. São documentos necessários para o recebimento definitivo da obra, e que deverão acompanhar a solicitação, a critério do Órgão Contratante;

17.4.1. Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND da obra ou as respectivas vias de pagamento acompanhadas do protocolo (PCND);

17.4.2. Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS;

- 17.4.3. Habite-se, caso seja definido como tarefa do contratado;
- 17.4.4. AS BUILT aprovado pela fiscalização, contendo desenhos e mapas de acompanhamento e planilhas.
- 17.5. A Comissão de recebimento definitivo deverá apresentar seu relatório até 15 (quinze) dias da data da solicitação do Contratado.
- 17.6. Decorridos 15 (quinze) dias da data da solicitação que fizer o Contratado sem que haja manifestação da Contratante, a CONTRATADA estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares.
- 17.7. Ocorrendo à hipótese do item anterior, a obra estará automaticamente recebida como definitiva e encerradas as responsabilidades contratuais da CONTRATADA.
- 17.8. Conforme consta no § 3º do artigo 140 da Lei 14.133/2021, os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisórios e definitivos serão definidos no contrato.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. As penalidades estão descritas no Edital e na Minuta do Contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

UG.: 440715

PT.: 10.302.0436.0072.000

CO.: 0406

ND.: 3.3.90.33.99

Fonte de Recursos: 0600.000000

- 19.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

20. DOS ANEXOS

- 20.1. ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 20.2. ANEXO B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 20.3. ANEXO C – COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS
- 20.4. ANEXO D – COMPOSIÇÃO DE BDI
- 20.5. ANEXO E – COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO – SINAPI
- 20.6. ANEXO F – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
- 20.7. ANEXO G – PROJETOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 20.8. ANEXO H – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA ÀS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS
- 20.9. ANEXO I – LICENÇA AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2026

PROCESSO Nº 0211/2026

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE ÚNICO		REVITALIZAÇÃO DAS FACHADAS, INCLUINDO REMOÇÃO DOS BRISES E LETREIROS			
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	TOTAL (R\$)
1.0	490897-0	REFORMA PREDIAL	UND	1	R\$ 1.984.549,48

DATA: 23/02/2026

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS						
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1.1	TABELA SEINFRA C0002	ABRIGO PROVISÓRIO C/1 PAVIMENTO P/ALOJAMENTO E DEPÓSITO	M²	10,00	1.150,07	11.500,70
1.2	TABELA SINAPI 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	2,00	466,25	932,50
1.3	COMPOSIÇÃO	SERVICO RELACIONADO A ASSOCIAÇÕES, CONSELHOS, ORDENS E CORRELATOS - DO TIPO ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA, ART – CIVIL E SEGURANÇA DO TRABALHO	UN	2,00	271,47	542,94
1.4	TABELA SINAPI 90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	792,00	137,97	109.272,24
1.5	TABELA SINAPI 90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.168,00	45,27	143.415,36
1.6	TABELA SINAPI 100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.188,00	32,41	38.503,08
1.7	TABELA SINAPI 98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	M²	58,000	95,86	5.559,88
1.8	TABELA SINAPI 97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M²	40,00	2,39	95,60
SUB - TOTAL					R\$ 309.822,30	
2.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
2.1	TABELA SINAPI 97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	286,00	24,25	6.935,50

2.2	TABELA SEINFRA c1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M²	557,36	30,96	17.255,87
2.3	TABELA SINAPI 97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	18,00	0,54	9,72
2.4	TABELA SINAPI 97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	25,00	1,96	49,00
2.5	TABELA SINAPI 97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	154,00	26,17	4.030,18
2.6	TABELA SINAPI 97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	6,00	1,91	11,46

SUB-TOTAL					R\$	28.291,73
------------------	--	--	--	--	------------	------------------

3.0	CARGA E TRANSPORTE MECÂNICO					
------------	------------------------------------	--	--	--	--	--

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
3.1	TABELA SEINFRA C2537	TRANSPORTE HORIZONTAL DE 30,00 ATÉ 60,00M DE MATERIAIS À GRANEL	M³	30,00	65,29	1.958,70
3.2	TABELA SEINFRA C2532	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M³	30,00	66,06	1.981,80

SUB - TOTAL					R\$	3.940,50
--------------------	--	--	--	--	------------	-----------------

4.0	FACHADA					
------------	----------------	--	--	--	--	--

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
4.1	TABELA SINAPI 041805	LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	MÊS	36,00	862,50	31.050,00
4.2	TABELA SINAPI 99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	11.073,00	1,62	17.938,26
4.3	TABELA SINAPI 99813	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO/ MÁRMORE/ GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	M²	2.859,09	3,34	9.549,36
4.4	TABELA SINAPI 99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_10/2025_PS	M²	1.543,00	5,08	7.838,44
4.5	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REJUNTE NAS PLACAS DE MÁRMORE.	M²	9.530,30	13,49	128.521,08
4.6	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DO SILICONE EXISTENTES NAS ESQUADRIAS E FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DO NOVO SILICONE PARA VEDAÇÃO.	M²	1.543,00	19,46	30.020,17
4.7	TABELA SINAPI 102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M²	309,00	297,67	91.980,03

4.8	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - MÁRMORE BRANCO EM FACHADA, PLACAS 30X60 CM, COM CINCO PONTOS DE ANCORAGEM, APLICADO COM ARGAMASSA DO TIPO ACIII.	M²	286,00	401,20	114.742,31
4.9	TABELA SINAPI 102489	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M²	9.530,30	29,65	282.573,40
4.10	TABELA SEINFRA C1873	PELÍCULA DE INSULFILM	M²	1.543,00	56,35	86.948,05
4.11	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DOS LETREIROS METÁLICOS EXISTENTES DA FACHADA E COBERTA DO HOSPITAL	UNID	6,00	9.136,83	54.820,96
4.12	TABELA SINAPI 97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	90,00	23,57	2.121,30
4.13	TABELA SINAPI 010527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MxMES	90,00	30,00	2.700,00
4.14	TABELA SINAPI 97062	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_03/2024	M²	600,00	6,94	4.164,00
4.15	COMPOSIÇÃO	SERVIÇO DE RETIRADA DOS BRISES DA FACHADA (01 ENTRADA E LATERAL ESQUERDA) DO PRÉDIO DO PROCAPE. SERVIÇOS: RETIRADA PAINEL; RETIRADA PORTA PAINEL; RETIRADA TUBO SUPORTE; RETIRADA SUPORTE COSTELA; RETIRADA SUPORTE LATERAL FIXO; RETIRADA SUPORTE INTERMEDIÁRIO DO TUBO; RETIRADA PARAFUSO AUTOPERFURANTE; RETIRADA PARAFUSO AUTOPERFURANTE; RETIRADA SUPORTE LATERAL FIXO;	M²	879,30	127,12	111.779,55
4.16	COMPOSIÇÃO	LINHA DE VIDA INSTALADA JUNTO AO PISO PARA EDIFÍCIOS DE 5 A 8 PAVIMENTOS. AF_03/2024	M	151,00	30,77	4.645,69
4.17	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE OLHAL ANCORAGEM INOX E PARABOLT INOX	UNID	70,00	155,10	10.856,66
SUB-TOTAL					R\$	992.249,25
5.0	IMPERMEABILIZAÇÃO					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
5.1	TABELA SINAPI 98565	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	M²	557,36	57,34	31.959,02
5.2	TABELA SINAPI 98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E = 3 MM E E = 4 MM. AF_09/2023	M²	557,36	203,78	113.578,82
5.3	TABELA SINAPI 102264	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	18,00	17,07	307,26

5.4	TABELA SINAPI 102708	LUVA DE PVC, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	UN	4,00	24,03	96,12
5.5	TABELA SINAPI 96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M²	26,00	61,57	1.600,82
5.6	TABELA SEINFRA C4738	RECUPERAÇÃO CONCRETO, C/REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO "GROUT", ESP.=60MM	M²	26,00	627,76	16.321,76
5.7	TABELA SINAPI 103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UNID	6,00	33,37	200,22
5.8	TABELA SINAPI 89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO . AF_08/2022	UNID	11,00	18,84	207,24
5.9	TABELA SEINFRA C3102	RECUPERAÇÃO DE GUARDA CORPO	M	10,00	370,10	3.701,00
5.10	TABELA SINAPI 100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	18,00	13,77	247,86
5.11	TABELA SINAPI 100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	18,00	26,98	485,64
5.12	TABELA SINAPI 100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M²	18,00	9,62	173,16

SUB-TOTAL
R\$
168.878,92
6.0
COBERTA

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
6.1	TABELA SINAPI 94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	220,00	190,16	41.835,20
6.2	TABELA SINAPI 92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M2	220,00	48,48	10.665,60

SUB-TOTAL
R\$
52.500,80
7.0
LIMPEZA

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
6.1	TABELA SEINFRA C1628	LIMPEZA GERAL	M²	1.110,00	14,74	16.361,40

SUB-TOTAL
R\$
16.361,40
SUB-TOTAL GERAL
R\$
1.572.044,90
8.0
OUTRAS DESPESAS


ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO TOTAL(R\$)
7.1	COTAÇÃO	IMPOSTO E TAXA - DO TIPO BONIFICACAO DE DESPESAS INDIRETAS - BDI (26,24%)	UN	1,00	412.504,58
TOTAL					R\$ 1.984.549,48
REFERÊNCIA UTILIZADA					
TABELA SINAPI	FEVEREIRO DE 2026				
TABELA SEINFRA	OUTUBRO/2023 PARA JANEIRO/2026				
	ATUALIZADA COM INCC DE 14,09 % EM TODOS OS ITENS SEINFRA				
COTAÇÃO	FEVEREIRO DE 2026				

obs: No item 4.1 é considerado 02(dois) balancim.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2026
PROCESSO Nº 0211/2026

ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

TABELA SINAPI - DATA BASE: FEVEREIRO/2026																	
TABELA SINAPI 28.1																	
CONTABILIZAÇÃO FEVEREIRO DE 2026																	
PROCADPE - PRONTO SOCORRO CARDIOLOGICO DE PERMANBUICO																	
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO																	
Discriminação dos Serviços	Valor (R\$)	%	PERÍODO														
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS	390 DIAS	420 DIAS	450 DIAS
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 309.822,30	15,61%	25%			19%			19%			19%			19%		
	R\$ 77.822,30					R\$ 58.000,00			R\$ 58.000,00			R\$ 58.000,00			R\$ 58.000,00		
DENOTAÇÕES E REMOÇÕES	R\$ 28.291,73	1,43%						50%									
					R\$ 14.145,86			R\$ 14.145,86									
				20%		20%				20%			20%			20%	
CARGA E TRANSPORTE MECÂNICO	R\$ 3.940,50	0,20%			R\$ 788,10		R\$ 788,10			R\$ 788,10			R\$ 788,10			R\$ 788,10	
			7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%
FACHADA	R\$ 993.249,25	50,00%															
	R\$ 66.149,95		R\$ 66.149,95	R\$ 66.149,95	R\$ 66.149,95	R\$ 66.149,95	R\$ 66.149,95	R\$ 66.149,95	R\$ 66.149,95	R\$ 66.149,95	R\$ 66.149,95	R\$ 66.149,95	R\$ 66.149,95	R\$ 66.149,95	R\$ 66.149,95	R\$ 66.149,95	R\$ 66.149,95
						33%	33%	33%									
IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 168.878,92	8,51%				R\$ 56.292,97	R\$ 56.292,97										
				29%	29%		43%										
COBERTA	R\$ 52.500,80	3%			R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00		R\$ 22.500,80									
LIMPEZA	R\$ 16.361,40	0,82%															
			6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%
OUTRAS DESPESAS(BI)	412.504,58	20,79%															
			R\$ 17.500,31	R\$ 17.500,31	R\$ 17.500,31	R\$ 17.500,31	R\$ 17.500,31	R\$ 17.500,31	R\$ 17.500,31	R\$ 17.500,31	R\$ 17.500,31	R\$ 17.500,31	R\$ 17.500,31	R\$ 17.500,31	R\$ 17.500,31	R\$ 17.500,31	R\$ 17.500,31
TOTAL	R\$ 1.984.549,48	100,00%	R\$ 171.472,56	R\$ 109.438,36	R\$ 122.796,42	R\$ 207.943,23	R\$ 173.232,13	R\$ 164.089,09	R\$ 151.650,26	R\$ 102.619,06	R\$ 93.650,26	R\$ 151.650,26	R\$ 94.438,36	R\$ 93.650,26	R\$ 151.650,26	R\$ 94.438,36	R\$ 101.830,99
TOTAL ACUMULADO			R\$ 171.472,56	R\$ 280.910,91	R\$ 403.707,03	R\$ 611.650,26	R\$ 784.889,39	R\$ 948.971,48	R\$ 1.100.621,74	R\$ 1.203.240,79	R\$ 1.296.891,05	R\$ 1.448.541,30	R\$ 1.542.979,66	R\$ 1.636.629,92	R\$ 1.788.280,17	R\$ 1.882.718,53	R\$ 1.984.549,48
% ACUMULADO			9%	14,15%	20,34%	31%	40%	48%	55%	61%	65%	73%	78%	82%	90%	95%	100%

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2026

PROCESSO Nº 0211/2026

ANEXO C – TERMO DE REFERÊNCIA
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS

OBJETO			REVITALIZAÇÃO DAS FACHADAS, INCLUINDO REMOÇÃO DOS BRISES E LETREIROS				
ENDEREÇO			Rua dos Palmares, s/nº, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 74970-240				
REFERÊNCIA			TABELA SINAPI - DATA BASE - 02/2026				
COTAÇÃO FEVEREIRO DE 2026							
COMPOSIÇÕES PREÇOS UNITÁRIAS							
Na elaboração desta Composição de Preços Unitários, estão inclusos todos os insumos e coeficientes de produtividade , equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.							
ITEM/FONTE	T. ITEM	CODIGO	DESCRICAO DA COMPOSICAO	UND	COEFICIENTE	PRECO UNITARIO	CUSTO TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.3	COMPOSIÇÃO		SERVICO RELACIONADO A ASSOCIAÇÕES, CONSELHOS, ORDENS E CORRELATOS - DO TIPO ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA, ART – CIVIL, ELÉTRICA E SEGURANÇA	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (COTAÇÃO)	PREÇO TOTAL
SITE DO CREA	TAXA ÚNICA	COTAÇÃO	TAXA DE REGISTRO	UND	2,00	R\$ 271,47	R\$ 542,94
					TOTAL		R\$ 542,94
FACHADA							
4.5	COMPOSICAO	CODIGO	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REJUNTE NAS PLACAS DE MÁRMORE.	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (COMPOSIÇÃO)	PREÇO TOTAL
SEINFRA	COMPOSIÇÃO	I0118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	M²	0,676	R\$ 6,57	R\$ 4,44132
SEINFRA	COMPOSIÇÃO	I1328	LADRILHISTA	H	0,20	R\$ 24,16	R\$ 4,83
SEINFRA	COMPOSIÇÃO	I2543	SERVENTE	H	0,2	R\$ 18,46	R\$ 3,69
					TOTAL		R\$ 13,49
4.6	COMPOSICAO	CODIGO	REMOÇÃO DO SILICONE EXISTENTES NAS ESQUADRIAS E FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DO NOVO SILICONE PARA VEDAÇÃO.	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (COMPOSIÇÃO)	PREÇO TOTAL
SINAPI	COMPOSIÇÃO	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	M²	0,23	R\$ 23,70	R\$ 5,34
SINAPI	COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3037	R\$ 27,42	R\$ 8,33
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,152	R\$ 22,26	R\$ 3,38
					TOTAL		R\$ 19,46
4.8	COMPOSICAO	CODIGO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - MÁRMORE BRANCO EM FACHADA, PLACAS 30X60 CM, COM CINCO PONTOS DE ANCORAGEM, APLICADO COM ARGAMASSA DO TIPO ACIII.	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (COMPOSIÇÃO)	PREÇO TOTAL
COTAÇÃO			MÁRMORE 30 X 60 CM	M²	1,00	R\$ 295,83	R\$ 295,83
SINAPI	COMPOSICAO	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	M²	9,13	R\$ 3,07	R\$ 28,03

SINAPI	COMPOSICAO	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9209	R\$ 27,29	R\$ 52,42
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9811	R\$ 22,26	R\$ 21,84
TOTAL						R\$ 401,20	
4.11	COMPOSICAO	CODIGO	REMOÇÃO DOS LETREIROS METÁLICOS EXISTENTES DA FACHADA E COBERTA DO HOSPITAL	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (COMPOSIÇÃO)	PREÇO TOTAL
COTAÇÃO 1			MATERIAL E MÃO DE OBRA	UND	1,00	R\$ 8.748,74	R\$ 8.748,74
COTAÇÃO 2			MATERIAL E MÃO DE OBRA	UND	1,00	R\$ 14.142,91	R\$ 4.142,91
COTAÇÃO 3			MATERIAL E MÃO DE OBRA	UND	1,00	R\$ 4.518,83	R\$ 4.518,83
MÉDIA						R\$ 9.136,83	
4.15	COMPOSICAO	CODIGO	SERVIÇO DE RETIRADA DOS BRISES DA FACHADA	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (COMPOSIÇÃO)	PREÇO TOTAL
COTAÇÃO 1			MATERIAL E MÃO DE OBRA	M²	1,00	R\$ 103,23	R\$ 103,23
COTAÇÃO 2			MATERIAL E MÃO DE OBRA	M²	1,00	R\$ 199,97	R\$ 199,97
COTAÇÃO 3			MATERIAL E MÃO DE OBRA	M²	1,00	R\$ 78,17	R\$ 78,17
TOTAL						R\$ 127,12	
4.16	COMPOSICAO	CODIGO	LINHA DE VIDA INSTALADA JUNTO AO PISO PARA EDIFÍCIOS DE 5 A 8 PAVIMENTOS. AF_03/2024 (m)	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (COMPOSIÇÃO)	PREÇO TOTAL
SINAPI	104980	41947	ESTICADOR FORJADO PARA CABO DE ACO DE DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), TIPO GANCHO X OLHAL (DIN 1480)	UNID	0,0075	R\$ 33,8400	R\$ 0,25
SINAPI	104980	41950	GRAMPO PESADO FORJADO EM ACO CARBONO 1045 GALVANIZADO (CLIP'S) PARA CABO DE ACO DE DIAMETRO 12,7 MM (1/2") (FS FF-C-450D, TIPO 1, CLASSE 1)	UNID	0,0448594	R\$ 43,77	R\$ 1,96
SINAPI	104980	41952	MANILHA RETA PESADA PADRAO "D", CORPO EM ACO CARBONO 1045 E PINO REFORCADO EM ACO ALLOY, GALVANIZADO, ROSCADO, DIAMETRO 1/2"	UNID	0,0075	R\$ 32,00	R\$0,24
COTAÇÃO			CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE ACO CABO INDEPENDENTE 6 X 25 F	M	1	R\$ 26,41	R\$ 26,41
SINAPI	104980	43058	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	0,1122	R\$ 7,49	R\$ 0,84
SINAPI	104980	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0038789	R\$ 23,50	R\$ 0,09
SINAPI	104980	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0349097	R\$ 7,71	R\$ 0,97
TOTAL						R\$ 30,77	
4.17	COMPOSICAO	CODIGO	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE OLHAL ANCORAGEM INOX E PARABOLT INOX	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (COMPOSIÇÃO)	PREÇO TOTAL
cotação			MATERIAL	UND	1,00	R\$ 123,20	R\$ 123,20
SINAPI	COMPOSICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0478895	R\$ 22,96	R\$ 1,10
SINAPI	COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4310056	R\$ 27,01	R\$ 11,64
TOTAL						R\$ 155,10	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2026

PROCESSO Nº 0211/2026

ANEXO D – TERMO DE REFERÊNCIA

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO	REVITALIZAÇÃO DAS FACHADAS, INCLUINDO REMOÇÃO DOS BRISES E LETREIROS
ENDEREÇO	Rua dos Palmares, s/nº, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50100-060
REFERÊNCIA	TABELA SINAPI - DATA BASE – FEVEREIRO/2026
	TABELA SEINFRA 28.1
COTAÇÃO FEVEREIRO DE 2026	

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE

PRONTO SOCORRO CARDIOLÓGICO DE PERNAMBUCO

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI/DESONERADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
A	CUSTOS INDIRETOS	5,36%
A.1	Administração Central (AC)	3,00%
A.2	Despesas Financeiras (DF)	0,59%
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G)	1,77%
B	LUCROS (L)	6,17%
C	TRIBUTOS (T)	11,37%
C.1	FEDERAIS	
C.1.1	PIS	0,65%
C.1.2	COFINS	3,00%
C.1.3	CPRB	4,50%
C.2	ESTADUAIS	
C.3	MUNICIPAIS	
C3.1	ISS (PONDERADO)	3,22%

BDI	26,24%
BDI Adotado	26,24%

FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI - AC - TCU - 2622/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2026

PROCESSO Nº 0211/2026

ANEXO E – TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme o decreto nº 7.983/2013, artigo 4, foi utilizada a tabela SINAPI como preço básico como referência para elaboração da planilha orçamentária apresentada. Logo, as composições dos itens , poderão ser consultados através dos códigos apresentados na planilha de serviços da nova rede de distribuição de gás interna do Procape.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2026

PROCESSO Nº 0211/2026

ANEXO F – TERMO DE REFERÊNCIA

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Apêndice 17 – Encargos Sociais – Pernambuco

PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	4,29%	Não incide	4,29%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,93%	8,30%	10,93%	8,30%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,12%	Não incide	2,12%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	10,04%	7,62%	10,04%	7,62%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,01%	17,25%	47,01%	17,25%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,28%	4,01%	5,28%	4,01%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,95%	3,76%	4,95%	3,76%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,24%	1,70%	2,24%	1,70%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,34%	0,44%	0,34%
C	Total	13,05%	9,91%	13,05%	9,91%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,51%	3,79%	17,30%	6,35%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,47%	0,36%
D	Total	11,97%	4,14%	17,77%	6,71%
TOTAL(A+B+C+D)		98,83%	58,10%	114,63%	70,67%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2026

PROCESSO Nº 0211/2026

ANEXO G – TERMO DE REFERÊNCIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DAS FACHADAS, INCLUINDO REMOÇÃO DOS BRISES E LETREIROS			PRAZO: 540 DIAS
LOCAL: RUA DOS PALMARES, S/N, SANTO AMARO, RECIFE - PE, CEP: 74970-240			BDI GERAL: 26,24 %
BASE REFER: SINAPI - 02/2026 - PERNAMBUCO; SEINFRA - 028.1 - CEARÁ			DATA: 23/02/2026
			REVISÃO: 00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	ABRIGO PROVISÓRIO C/1 PAVIMENTO P/ALOJAMENTO E DEPÓSITO	M²	6,00
	BARRACÃO = 2m x 3m	M²	6,00
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	2,00
	Placa - 2,00m x 1,00m	M²	2,00
1.3	SERVICO RELACIONADO A ASSOCIAÇÕES, CONSELHOS, ORDENS E CORRELATOS - DO TIPO ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA, ART – CIVIL E SEGURANÇA DO TRABALHO	UND	2,00
	Civil - 1,00	UND	1,00
	Segurança - 1,00	UND	1,00
1.4	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	792,00
	22 dias(por mês) x 18 meses = 396 dias x 2 horas/dia = 792 horas	H	792,00
1.5	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3168,00
	22 dias(por mês) x 18 meses = 396 dias x 8 horas/dia = 3168 horas	H	3168,00
1.6	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1188,00
	22 dias(por mês) x 18 meses = 396 dias x 3 horas/dia = 1188 horas	H	1188,00
1.7	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	M²	58,00
	2,20m x 1,10m = 2,64 m² (Folha do madeirite)	M²	58,00
	22 und x 2,64m²		
1.8	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M²	40,00
	4,00m (Largura) x 10m (Comprimento)	M²	40,00
2.0	DEMOLIÇÃO E REMOÇÕES		
2.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	286,00
	3% de 9530,03(Área total da fachada)	M²	286,00
2.2	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M²	557,36
	30,5m²(Área das marquises) + 102,66m²(Área da Laje)+176m²(casa de ar condicionado)+ 62,13 m² (caixa d'agua superior) + 13 m² (casa máquina elevador) + 173,07 m² (casa máquinas ar condicionado)	M²	557,36
2.3	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	18,00

	3 tubos x 6m (cada tubo)	M	18,00
2.4	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M ²	25,00
	13,72 m ² (área da Marquise 1) + 10 m ² (área da Marquise 2) = 24 m ² 24 m ² x 5%	M ²	25,00
2.5	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M ²	154,00
	10% de 1.543 m ² (área total das janelas)	M ²	154,00
2.6	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UND	6,00
	2 (quant. de marquise) x 3 (quant. por marquise)	UND	6,00
3.0	CARGA E TRANSPORTE MECÂNICO		
3.1	TRANSPORTE HORIZONTAL DE 30,00 ATÉ 60,00M DE MATERIAIS À GRANEL	M ³	30,00
	05 caçamba x 6 m ³ (cada caçamba)	M ³	30,00
3.2	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M ³	30,00
	05 caçamba x 6 m ³ (cada caçamba)	M ³	30,00
4.0	FACHADA		
4.1	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	MÊS	36,00
	Duração do serviço = 1 ano e 6 meses = 18 meses(1 balança); 2 balanças x 18 meses = 36 meses	MÊS	36,00
4.2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M ²	11073,00
	Área total da fachada = 9530,3 m ²	M ²	11073,00
4.3	LIMPEZA DE MÁRMORE/GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M ²	2859,09
	30% de 9.530,3 m ² (Área total da fachada)	M ²	2859,09
4.4	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/201	M ²	1543,00
	Área total das janelas = 1.543 m ²	M ²	1543,00
4.5	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REJUNTE EPOXI NAS PLACAS DE MÁRMORE COM DIMENSÕES 30X60X3 CM.	M ²	9530,30
	Área total da fachada = 9530,3 m ²	M ²	9530,30
4.6	REMOÇÃO DO SILICONE EXISTENTES NAS ESQUADRIAS E FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DO NOVO SILICONE PARA VEDAÇÃO.	M ²	1543,00
	Área total das janelas = 1.543 m ²	M ²	1543,00
4.7	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M ²	309,00
	20% de 1.543 m ² (Área total das janelas)	M ²	309,00
4.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - MÁRMORE BRANCO EM FACHADA, PLACAS 30X60X3 CM, COM CINCO PONTOS DE ANCORAGEM, APLICADO COM ARGAMASSA DO TIPO ACIII E REJUNTADO COM REJUNTE DO TIPO ACRÍLICO,ANTI FUNGOS.	M ²	286,00
	3% de 9530,03(Área total da fachada)	M ²	286,00
4.9	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M ²	9530,30
	Área total da fachada = 9530,3 m ²	M ²	9530,30
4.10	PELÍCULA DE INSULFILM	M ²	1543,00
	Área total da fachada = 1543 m ²	M ²	1543,00
4.11	REMOÇÃO DOS LETREIROS METÁLICOS EXISTENTES DA FACHADA E COBERTA DO HOSPITAL	UND	6,00
	quantidade de letreiro do hospital = 6	UND	6,00
4.12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	90,00

01 Torre - 6 M (Altura)		M	90,00
15 Torres x 6 M (Altura)			
4.13	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI NSTALLACAO)	M	90,00
01 Torre - 6 M (Altura)		M	90,00
15 Torres x 6 M (Altura)			
4.14	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_03/2024	M²	600,00
comprimento = 15 m Altura = 40 m		M²	600,00
A = 15 x 40 = 600m²			
4.15	SERVIÇO DE RETIRADA DOS BRISES DA FACHADA (01 ENTRADA E LATERAL ESQUERDA) DO PRÉDIO DO PROCAPE: SERVIÇOS: RETIRADA PAINEL; RETIRADA PORTA PAINEL; RETIRADA TUBO SUPORTE; RETIRADA SUPORTE COSTELA; RETIRADA SUPORTE LATERAL FIXO; RETIRADA SUPORTE INTERMEDIÁRIO DO TUBO; RETIRADA PARAFUSO AUTOPERFURANTE; RETIRADA PARAFUSO AUTOPERFURANTE; RETIRADA SUPORTE LATERAL FIXO;	M²	879,30
25,9 x 17 = 440,3 m² (Área do brise 1) e 25,8 x 17 = 439 m² (Área do brise 2)		M²	879,30
Área total = 440,3 + 439			
4.16	LINHA DE VIDA INSTALADA JUNTO AO PISO PARA EDIFÍCIOS DE 5 A 8 PAVIMENTOS. AF_03/2024	M	151,00
Perímetro = 151 m		M	151,00
4.17	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE OLHAL ANCORAGEM INOX E PARABOLT INOX	UND	70,00
Perímetro 330 m 5m = distância entre peças 330/5		UND	70,00
5	IMPERMEABILIZAÇÃO		
5.1	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	M²	557,36
30,5m²(Área das marquises) + 102,66m²(Área da Laje)+176m²(casa de ar condicionado)+ 62,13 m² (caixa d'agua superior) + 13 m² (casa máquina elevador) + 173,07 m² (casa máquinas ar condicionado)		M²	557,36
5.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E = 3 MM E E = 4 MM. AF_09/2023	M²	557,36
30,5m²(Área das marquises) + 102,66m²(Área da Laje)+176m²(casa de ar condicionado)+ 62,13 m² (caixa d'agua superior) + 13 m² (casa máquina elevador) + 173,07 m² (casa máquinas ar condicionado)		M²	557,36
5.3	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	18,00
3 tubos x 6m (cada tubo)		M	18,00
5.4	LUVA DE PVC, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	UND	4,00
4 und para 18 m de tubos		UND	4,00
5.5	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M²	26,00
13,72 m²(área da Marquise 1) + 10 m²(área da Marquise 2) = 23,72 m² 23,72 m² + 10%		M²	26,00

5.6	RECUPERAÇÃO CONCRETO, C/REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO "GROUT", ESP.=60MM	M ²	26,00
	13,72 m ² (área da Marquise 1) + 10 m ² (área da Marquise 2) = 23,72 m ²	M ²	26,00
	23,72 m ² + 10%		
5.7	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UND	6,00
	2 (quant. de marquise) x 3 (quant. por marquise)	UND	6,00
5.8	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	11,00
	2 (ralos das marquises) + 5 (ralos da laje fosso)+ 4 (ralos da laje da biblioteca)	UND	11,00
5.9	RECUPERAÇÃO DE GUARDA CORPO	M	10,00
	10M DE GUARDA-CORPO	M	10,00
5.10	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M ²	18,00
	3,5 X 5	M ²	18,00
5.11	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_O1/2020	M ²	18,00
	3,5 X 5	M ²	18,00
5.12	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M ²	18,00
	3,5 X 5	M ²	18,00
6.0	COBERTA		
6.1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M ²	220
	SUB-ESTAÇÃO = 17,85 X 9,16 = 163,51 M ² COBERTURA LATERAL = 29,41 X 1,20 = 35,29 M ² TOTAL = 163,51 + 35,29 = 198,80 M ² + 10% = 220 M ²	M ²	220
7.0	LIMPEZA		
7.1	LIMPEZA GERAL	M ²	1110,00
	Perímetro 440 m X 2,5	M ²	1110,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2026

PROCESSO Nº 0211/2026

ANEXO H – TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA ÀS COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE]

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA ÀS COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [número do CPF/CNPJ], na qualidade de [cargo ou função] da empresa [nome da empresa], com sede à [endereço completo], venho por meio desta, declarar a minha anuência às composições de preços unitários apresentados no Processo licitatório nº _____ o ao [objeto do contrato/serviço/obra].

Declaro que as referidas composições de preços unitários foram analisadas e aceitas, não havendo objeções ou questionamentos quanto aos valores e condições estabelecidas, estando de acordo com as especificações técnicas e os parâmetros estabelecidos para a execução dos serviços/fornecimento/obra.

, _____ de _____ de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2026

PROCESSO Nº 0211/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LICENÇA AMBIENTAL

Para esta obra não será necessário Licença Ambiental

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2026
PROCESSO Nº 0211/2026

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO

Contrato nº. / 20____
DVCP/DAJ/PROCAPE

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
XX, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE
PERNAMBUCO ATRAVÉS DO PRONTO SOCORRO
CARDIOLOGICO DE PERNAMBUCO PROFº LUIZ TAVARES -
PROCAPE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento de Contrato, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE**, através do **PRONTO SOCORRO CARDIOLOGICO DE PERNAMBUCO PROFº. LUIZ TAVARES - PROCAPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.022.597/0015-97, com sede na Rua dos Palmares, 262, bairro de Santo Amaro, na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo seu Gestor Executivo **Prof. RICARDO DE CARVALHO LIMA**, designado pela Portaria Nº 1.238/2023, Médico, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 670.552 SSP-PE, CPF Nº . 084.160.444-49, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.873.478/0001-42, situada na Rua Coronel Lima Botelho, nº 76, Iputinga, Recife/PE., CEP: 50.680-760, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Identidade nº _____ SSP/PE, residente e domiciliado em _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** considerando a homologação do **PROCESSO Nº /2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024 – CPL/PROCAPE** tendo em vista as disposições normativas contidas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual nº 54.142/2022, Decreto Estadual nº 54.700/2023 e, de forma suplementar, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado e demais diplomas legais pertinentes à matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Constitui objeto do presente instrumento a Prestação de Serviço **DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA OU SERVIÇOS CONTÍNUOS DE** _____, conforme a descrição constante do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, da proposta vencedora e demais documentos constantes no processo licitatório, tudo em conformidade com a tabela abaixo:

LOTE ÚNICO							
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL P/12 MESES
1		SERVICO DE MANUTENCAO DE					
2		SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA					
TOTAL							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO; DA VINCULAÇÃO**AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

I - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PROCESSO Nº XXXX/2024, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XXXX/2024 – CPL/PROCAPE e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no PROCESSO Nº XXXX/2024, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XXXX/2024 – CPL/PROCAPE.

Parágrafo 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e de forma suplementar, os princípios da Teoria Geral dos

Contratos, as disposições de Direito Privado e demais diplomas legais pertinentes à matéria e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos para fazerem face às despesas deste contrato correrão, por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 440715

Unidade Orçamentária: 0406

Programa de Trabalho: 10.302.0061.0076.2057

Fonte: 0600

Natureza da Despesa: _____

Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº. _____, datada de _____, no valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo 1º - No(s) exercício(s) seguinte(s), a(s) despesa(s) estará(ão) vinculada(s) ao(s) recurso(s) de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento sempre que necessário.

Parágrafo 2º - A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade da contratação, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – **O preço** a ser pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será no valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor total para 12 (doze) meses de R\$ _____ (_____).

II - A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

III - Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

IV - Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

V - Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

VI - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

VII - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

VIII - Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

IX - A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de

2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

X - As condições são as seguintes:

- a) O pagamento será efetuado em parcelas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, devidamente atestado pela Gerência de _____ do PROCAPE, para processamento da despesa, comprovando a execução do serviço contratado, desde que atendidas as exigências previstas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital;
- b) No preço estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, encargos adicionais, horas extras e outras despesas de qualquer natureza que contribuam para o preço do objeto;
- c) Nos pagamentos devidos serão descontados os valores de multas e eventuais débitos decorrentes deste contrato;
- d) Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, apresentada a comprovação de manutenção das exigências da habilitação;

Parágrafo 1º - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste CONTRATO;

Parágrafo 2º - Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a manutenção das condições de habilitação será comprovada mediante a apresentação pela CONTRATADA das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e da certidão falimentar;

Parágrafo 3º - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

XI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado:

	$I = \frac{\left(\frac{TV}{100}\right)}{365}$
--	---

XII - A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO, DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
--

I – **O prazo** para o início do serviço, objeto do presente contrato será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

II – **A vigência** do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste, ficando permitida a sua prorrogação, de acordo com a necessidade do serviço, por até 120 (cento e vinte) meses, conforme legislação vigente e disponibilidade orçamentária, conforme estabelecido nos artigos 105, 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBSERVAÇÃO: Deve estar indicado TERMO DE REFERÊNCIA e transcrito NO EDITAL o prazo inicial da contratação, que não poderá exceder 05 (cinco) anos.

Parágrafo 1º - Os dias que levarem entre a assinatura do instrumento e o efetivo início do serviço serão suprimido para fins de pagamento, no entanto, contarão para fins de vigência contratual;

Parágrafo 2º - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes;

Parágrafo 3º - O contratado **não** tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

Parágrafo 4º - A eventual prorrogação do contrato deverá ser solicitada pelo Gestor do Contrato à Divisão de Contratos, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, e será promovida mediante celebração de termo aditivo;

Parágrafo 5º - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

Parágrafo 6º - A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA
--

(CONTRATO DE MÃO DE OBRA)

I - A CONTRATADA, para execução dos serviços de mão de obra objeto deste contrato, prestará no ato da sua assinatura, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do

contrato, nos termos artigo 3º da Lei Estadual nº 12.525/03 e do artigo 98, da Lei nº 14.133/2021, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

(CONTRATO DE SERVIÇO CONTÍNUO)

I - A CONTRATADA, para execução dos serviços contínuos de manutenção objeto deste contrato, prestará no ato da sua assinatura, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em _____ (_____) do valor do contrato, nos termos dos artigos 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

II - A garantia deverá cobrir qualquer defeito de execução dos serviços.

III - A garantia será de ____ (____) meses/anos, a partir da entrega do serviço e deverá cobrir qualquer defeito de execução dos serviços, com substituição de peças novas, originais e instalação, quando em condições normais de uso, contada a partir da emissão do termo de aceitação pelo (Setor requisitante).

IV – Se, durante o período de garantia, qualquer defeito for identificado, necessitando de troca parcial ou total dos materiais empregados, ou a realização de reparos ou até, novo serviço, todo o procedimento deverá ocorrer sem qualquer ônus para o Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco Profº Luiz Tavares – PROCAPE, por ser obrigação direta do prestador do serviço em garantia, do contrário, havendo qualquer prejuízo material aos serviços prestados pelo PROCAPE, comprovado em Processo Administrativo, o Seguro será acionado para ressarcimento imediato à instituição.

V - Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

VI - A garantia terá o seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sempre que houver reajuste no valor global contratado.

VII - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 100 da Lei no 14.133/2021, após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela Legislação, de cada um dos seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, quando do encerramento do presente contrato.

VIII - A garantia deverá cobrir todas e quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas e cíveis, oriundas da prestação dos serviços objeto deste contrato e seu prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual.

IX - Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente e caso opte pelo SEGURO GARANTIA, o mesmo deverá ter como único beneficiário o Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco Prof. Luiz Tavares – PROCAPE, para resguardar os direitos deste, em caso de quaisquer ocorrências futuras que envolvam o serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

I – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração da Proposta Vencedora do certame, sendo permitida a análise do pedido de reajuste após este prazo;

II – Passados 12 (doze) meses da efetiva contratação será possível a aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.551/2021, Decreto Estadual nº 52.153/2022, e relacionados no Termo de Referência;

Parágrafo 1º - Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

Parágrafo 2º - Os pedidos de reajustamento tempestivos terão como data de pagamento o aniversário de cada 12 (doze) meses contratuais, mesmo que retroativamente, devendo tais informações constarem do Termo de Aditivo;

Parágrafo 3º - O direito de reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, mediante negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade e o interesse público, nos termos do Art. 6º da Lei Estadual nº 17.555/2021;

Parágrafo 4º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de início daquele ou da renúncia ao referido período, e assim, sequencialmente, seja do reajuste concedido ou da renúncia acordada;

Parágrafo 5º - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

CLAUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

I - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

a) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-

financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;

b) Com fundamento no artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste contrato e na sua proposta, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados; a CONTRATADA se obriga a atender plenamente a CONTRATANTE;

II - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações do PROCESSO Nº XXX/2026, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XXXX/2026 – CPL/PROCAPE;

IV - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

V – Executar o serviço de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço contratado;

VI - Arcar com todas as despesas inerentes aos serviços advindos deste contrato;

VII - Indicar formalmente preposto, visando representá-la, perante o CONTRATANTE, durante a execução do presente Contrato;

VIII - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE que forem causados por seus representantes, inclusive, por omissão destes;

IX - Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

X – Executar os reparos necessários nos equipamentos, referente ao serviço contratado, independentemente do número de horas para correção do mesmo;

XI – Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

XII – Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do serviço;

XIII – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XIV – Manter os seus funcionários adequados às normas disciplinares do CONTRATANTE, durante o a vigência contratual, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

XV – Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XVI – Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para aprendiz, durante toda vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVII – Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

XVIII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

São obrigações específicas da CONTRATADA

XIX -

XX-

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
--

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

II - Notificar a CONTRATADA por escrito de ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua execução;

- II** - Efetuar o pagamento devido à contratada nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento;
- III** - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços, quando necessário, desde que devidamente identificados;
- IV** - Assegurar-se da boa prestação dos serviços e verificar sempre seu bom desempenho da contratação;
- V** - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços desde que disponíveis e de conhecimento do PROCAPE.
- VI** - Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- VII** - Acompanhar e fiscalizar os serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive, as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- VIII** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- IX** - Atestar provisória e definitivamente os serviços executados, mediante confirmação de verificação de execução dos serviços realizados, nos termos deste contrato.
- X** - Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- XI** - Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;
- XII** - Aplicar as penalidades previstas neste Contrato e no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato;
- XIII** - Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- XIV** - Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- XV** - Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- XVI** - À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.
- XVII** - Solicitar a imediata instauração de Processo Administrativo Apuratório e Punitivo – PAP, em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações deste instrumento, seus anexos, partes integrantes ou da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO



DO CONTRATO

I - A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;

II - Nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021, o PROCAPE designará representantes para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

III - Caberá ao Chefe em exercício do setor cujo material foi solicitado, a atribuição automática e obrigatória de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, podendo este, justificada e formalmente, designar um outro servidor para a função de FISCAL.

IV - Em casos fortuitos ou de força maior que resultem no afastamento do Gestor/Fiscal do contrato, fica automaticamente designado como Gestor/Fiscal o servidor que o substituir no cargo/função;

V - Quaisquer exigências da Gestão ou da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o PROCAPE.

Parágrafo 1º - Cabe ao gestor do contrato:

1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
4. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
5. Solicitar a imediata instauração de Processo Administrativo Apuratório e Punitivo – PAP, em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações deste instrumento, seus anexos, partes integrantes ou da legislação vigente;
6. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
9. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

Parágrafo 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 118 – Lei Federal nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc;
6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O objeto será recebido:

- a) De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA quanto à finalização da obra/serviço;

- b) De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

II - A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

III - Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a CONTRATADA para saná-las;

IV - Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas;

V - Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a CONTRATADA deve realizar comunicação escrita à CONTRATANTE, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais;

VI - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório, e mediante a entrega do 'as built' aprovado pela Fiscalização, contendo desenhos, mapas de acompanhamento e planilhas;

VII - Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art. 73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, que deverá ser fixado no Termo de Recebimento Provisório, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE;

VIII - Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a vistoria nos prazos fixados, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra, desde que a CONTRATADA tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores ao decurso dos respectivos prazos;

IX - Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, a CONTRATADA fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Estado, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Estado ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

X - O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a CONTRATADA, nem as empresas consorciadas, que serão solidariamente responsáveis pela solidez e segurança da obra, das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



I - Nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 141.123/2021 e posteriores alterações, este contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a.1) Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legais.

b) Por acordo das partes:

b.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b.2) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b.3) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução do serviço;

b.4) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo 1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% do valor inicial atualizado do contrato; e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Parágrafo 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado previamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

Parágrafo 3º - Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

Parágrafo 4º - No caso de supressão, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, bem como na hipótese de outros danos eventualmente decorrentes da supressão, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo 5º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo 6º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo 7º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Art. 137 e incisos), a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Parágrafo 2º - Será aplicável a sanção de **advertência** quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens VII, XI, XIII, (XV, XVI, XVII, XVIII- Exclusivos de Serviços) da **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** ("Das Obrigações da Contratada").

Parágrafo 3º - Será aplicada **multa moratória** em razão do **atraso no cumprimento das obrigações** previstas neste **CONTRATO**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

Parágrafo 4º - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em **multa compensatória**, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração¹.

Parágrafo 5º - A penalidade de **multa compensatória** será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer **inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como **retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado**, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **Parágrafo 1º**, de acordo com as seguintes regras:

OBSERVAÇÃO 1: Os percentuais fixados para as multas no presente modelo, bem como os valores mínimos e máximos, são meramente sugestivos e devem ser avaliados no caso concreto, de acordo com o valor da contratação e a gravidade do descumprimento, podendo ser alterados de acordo com a necessidade.

OBSERVAÇÃO 2: Caso tenha sido suprimida alguma obrigação da contratada do rol proposto na Cláusula Nona, deve-se suprimir a penalidade de multa correlata. Da mesma forma, caso tenha sido incluída obrigação nova, de acordo com a especificidade do objeto contratual, ter o cuidado de prever a sanção de multa correspondente.

¹ O prazo deve ser fixado no limite em que a prestação, embora atrasada, ainda tenha proveito para a Administração. Os trinta dias são meramente sugestivos; modificar/reduzir o prazo se entender necessário.

I - 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (hum por cento) sobre do valor anual ou total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo² de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a **penalidade de advertência e reincidiu** pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II - 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de **descumprimento da obrigação prevista no inciso XVII da CLÁUSULA NONA**.

III - 1% (hum por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO** ou sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da CLÁUSULA NONA** quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV - 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa ou sobre o valor mensal da entrega, a ser aplicada quando a **CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso V da CLÁUSULA NONA**;

V - 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela ou sobre o valor mensal da entrega, quando a **CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da CLÁUSULA NONA**;

VI - 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da CLÁUSULA NONA**;

VII - 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII - 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI da CLÁUSULA NONA**;

Parágrafo 6º - As sanções de multa previstas no **Parágrafo 5º** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

Parágrafo 7º - Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea "c" do Parágrafo 1º, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo 8º - Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do Parágrafo 1º, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será

² Cumpre observar que, nas situações em que são previstos limites financeiros mínimos, faz-se necessário comparar o valor estabelecido na cláusula correspondente com o montante estimado na licitação, de modo que não se poderia cominar multa mínima desproporcional ao porte da licitação.

aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo 9º - A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

Parágrafo 10º - O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo 11º - Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

Parágrafo 12º - Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria da Universidade de Pernambuco para inscrição em Dívida Ativa Estadual e cobrança.

a) Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual;

b) A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - Constituem motivos para rescisão deste contrato as hipóteses previstas no Artigo 137 e seus incisos, bem como, no Artigo 155 e seus incisos, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e ainda nos termos do inciso II, do artigo 15, da Lei nº 16.722/2019, conforme o caso;

II – Os casos de rescisão contratual previstos nesta cláusula serão formalmente motivados, e em sendo unilaterais por parte do Estado, devem ser objeto de processo administrativo próprio, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, mesmo que posterior ao ato de rescisão, a depender do interesse público envolvido, devendo constar no Termo de Rescisão um Relatório Analítico constando no mínimo:

- a) Cronologia dos eventos contratuais ocorridos e se foram resolvidos na integralidade, parcialmente ou não resolvidos;
- b) Relação de pagamentos já efetuados e os ainda eventualmente devidos à empresa;

c) Situação de eventuais processos administrativos apuratórios e punitivos.

d) Indenizações e multas aplicadas.

III - A rescisão contratual, precedida da devida autorização do Pronto Socorro Cardiológico Universitário de Pernambuco - PROCAPE, na forma escrita e fundamentada, poderá ser formalizada através de ato unilateral da CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula; Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da CONTRATANTE; Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO

I - O presente Contrato, para controle da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, deverá ser registrado, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme estabelece o artigo 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE E CONDIÇÃO DE EFICÁCIA

I - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como, no Sistema PE-Integrado, como condição indispensável para a eficácia e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

b) 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta., como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo 1º - A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018;

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018;

Parágrafo 3º - A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a se abster de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º;

Parágrafo 4º - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

Parágrafo 5º - Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições do código de ética e conduta da **CONTRATADA**, ela se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO** e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

- b) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

Parágrafo 6º - A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

Parágrafo 7º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Fica declarado competente o foro da Fazenda Pública do Recife – PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento que não puderem ser resolvidas por conciliação, obedecidos os termos da legislação de Licitações Vigente ou outro diploma legal que trate da matéria.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes Contratantes assinam o presente Instrumento, em ___ vias eletrônicas e/ou impressas, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Recife, ____ de _____ de 2024.

Profº. Dr. RICARDO DE CARVALHO LIMA
GESTOR EXECUTIVO DO PROCAPE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF: _____

2. _____

NOME:

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2026
PROCESSO Nº 0211/2026

ANEXO XIV

Razão Social:

CNPJ.:

Inscrição Municipal e/ou estadual:

Telefone:

Fax.:

E-mail:

TERMO DE ASSINATURA DO CONTRATO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., cargo que ocupa:, estado civil:.....portador(a) do RG n.º....., do CPF n.º....., Nacionalidade:....., Profissão:..... endereço residencial:..... a comparecer no Setor de Contratos do PROCAPE até 5(cinco) dias corridos do contato da Gerência do setor, que se dará em primeiro lugar por e-mail, sob pena de multa de 1% sob o valor do contrato, para assinatura do contrato no local, não sendo admitido sua retirada, salvo em situações excepcionais na qual passar a ser responsável pela devolução do documento público no prazo de 2(dois) dias úteis, sob pena da multa acima mencionada, bem como as demais condições legais, referente ao **Processo Licitatório nº.**, **Pregão Eletrônico nº.**, cujo objeto:, em anexo cópias dos documentos (RG e CPF).

....., de de

Diretor ou Representante Legal